



SEGURANÇA SOCIAL

TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 1 | 2023 | Centro Distrital da Guarda ⁽¹⁾
N.º Ano Nome do Centro Distrital

FUNCIONAMENTO DE RESPOSTAS SOCIAIS

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento R E S I D Ê N C I A S Ê N I O R D O V A L E
Morada do estabelecimento C r u z a m e n t o d a E N 2 2 6 / 2 2 9
Código postal 3 5 7 0 - 1 9 1 P o n t e d o A b a d e
Localidade P o n t e d o A b a d e - A g u i a r d a B e i r a
Distrito Guarda Concelho Aguiar da Beira Freguesia Sequeiros e Gradiz
Telefone _____ E-mail _____

2 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA OU DA ENTIDADE GESTORA DO ESTABELECIMENTO

Nome completo A S P E T O D I D Á T I C O , L d a
N.º de Identificação de Segurança Social 2 5 1 6 3 1 3 4 1 0 1
Morada R u a d o V i e i r o , N . º 3 3 O i ã
Código postal 3 7 7 0 - 0 5 6 O i ã - O l i v e i r a d o B a i r r o
Localidade O i ã - A v e i r o

3 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Identificação da resposta ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS
Capacidade máxima da resposta 50 cinquenta (por extenso) } utentes.
Data do Início do Funcionamento 2 0 2 3 | 0 1 | 1 8
ano mês dia
Observações quanto à capacidade, se necessário ERPI - com capacidade máxima de 50 residentes, distribuídos por 30 quartos, da seguinte forma: 11 quartos individuais, 18 quartos duplos e 1 quarto tripló.

4 EMISSÃO

Data de emissão 2 0 2 3 | 0 2 | 0 8
ano mês dia
Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021, de 31 de dezembro.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei